

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE**

PROPOSTA Nº 11/2025 - CCEEE

Temas (art. 2º da Resolução 1.012/2005)	☒ I – Exercício e atribuições profissionais; ☐ II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; ☐ III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; ☐ IV – Responsabilidade técnica e ética profissional.
Assunto	Anteprojeto de Resolução nº 009/2025 - Discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Robôs, para efeito de fiscalização do exercício profissional.
Proponente	CREA-BA
Destinatário	CEEP
Item Plano de Ação	-----

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica dos Creas - CCEEE, durante a quarta reunião ordinária, realizada no período de 3 a 5 de novembro de 2025, em Maceió-AL, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

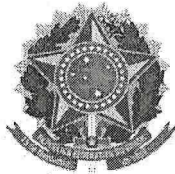
Considerando que foi submetido à Consulta Pública, no período de 02/09/2025 a 31/10/2025, o Anteprojeto de Resolução nº 009/2025 que discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Robôs, para efeito de fiscalização do exercício profissional,

Considerando que as Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas são os colegiados que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições, conforme disposto no art. 1º do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea.

Considerando a importância do referido Anteprojeto de Resolução, tendo em vista que o título de Engenheiro de Robôs já se encontra inserido na tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Creas, conforme Anexo da Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002.

Considerando, finalmente, que a intempestividade da apresentação de contribuições se justifica pelo fato da 4ª reunião ordinária deste Colegiado ocorrer em data





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

posterior ao período definido na Consulta Pública, conforme estabelecido no calendário oficial do Confea.

b) Proposição:

Propor ao CONFEA contribuições para o Anteprojeto de Resolução nº 009/2025 - Discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Robôs, para efeito de fiscalização do exercício profissional, conforme texto em ANEXO.

c) Justificativa:

Considerando que o título de Engenheiro de Robôs já se encontra inserido na tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Creas, conforme Anexo da Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, necessitando, entretanto, da normatização das respectivas atribuições desse profissional.

Considerando a necessidade da definição dos campos profissionais de atuação, em consonância com a respectiva formação escolar do Engenheiro de Robôs.

Considerando, finalmente, que a nova Resolução proposta deve regularizar a vinculação do título de Engenheiro de Robôs à modalidade da Engenharia Elétrica, conforme já consta do Anexo da Resolução nº 473/2002, além de seguir o padrão de outros normativos, a exemplo da Resolução nº 1.100/2018 (Engenheiro de Software).

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea;

Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea;

Resolução n. 473/02, de 26 de novembro de 2002, do Confea.

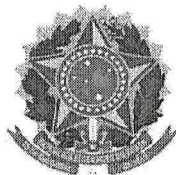
e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para apreciação e deliberação.


Eng. Elétrico Jader Custódio de Faria
Coordenador Nacional da CCEEE 2025



CCEEE Coordenadoria de Câmaras
Especializadas de Engenharia Elétrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE**

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XXXXX DE XXXX

Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de robôs e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º Discriminar as atividades e competências profissionais do engenheiro de robôs para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Art. 2º Compete ao engenheiro de robôs o desempenho das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, robótica, desenvolvimento de protótipos e programação eletrônica.

Art. 3º As competências do engenheiro de robôs são concedidas por esta resolução sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo e ao meteorologista por meio de leis ou normativos específicos.

Art. 4º As atividades e competências profissionais serão concedidas em conformidade com a formação acadêmica do egresso, possibilitadas outras que sejam acrescidas na forma disposta em resolução específica.

Art. 5º O engenheiro de robôs integrará o grupo ou categoria Engenharia, modalidade Eletricista.

Parágrafo único. O respectivo título profissional será inserido na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea conforme disposto no *caput* deste artigo e da seguinte forma:

I - título masculino: Engenheiro de Robôs;

II - título feminino: Engenheira de Robôs; e

III - título abreviado: Eng. Robôs.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX.

(Título) Nome
Presidente



CCEEE

Coordenadoria de Câmaras
Especializadas de Engenharia Elétrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto:	Ante Projeto 009/2025 - Atribuição de Eng. de Probo.
Proponente:	CCEEE
Proposta nº:	

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas				X	
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão		X			
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais					coordenador
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	24	01		01	
Desempate do Coordenador					

☐

Aprovado por unanimidade

☒

Aprovado por maioria

☐

Não aprovado


JADER CUSTÓDIO DE FARIA
Coordenador Nacional da CCEEE / 2025